



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 17 de junho de 2020.

Ofício SGP-23 nº 00449/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da Lei aprovada pela Câmara em 16 de junho do corrente, de acordo com o Art. 183-A do Regimento Interno, relativa ao PL nº 177/19, de autoria da Vereadora Soninha Francine, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana da Alimentação Criativa, a ser comemorada na primeira semana de abril.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



EDUARDO TUMA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A
DO REGIMENTO INTERNO
(PROJETO DE LEI Nº 177/19)
(VEREADORA SONINHA FRANCINE – CIDADANIA)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana da Alimentação Criativa, a ser comemorada na primeira semana de abril.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso LXXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“LXXIV - primeira semana de abril:

.....
a Semana da Alimentação Criativa, em que os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover eventos presenciais ou em ambiente virtual, tais como: seminários, palestras, mostras, aulas e outros; cooperação técnica e financeira entre os setores público, privado e terceiro setor; pesquisas e concursos.”
(NR)

Art. 2º A Semana da Alimentação Criativa será voltada à promoção de ações com os seguintes objetivos:

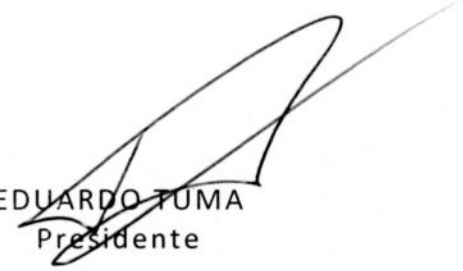
- I - promover hábitos alimentares mais saudáveis no conjunto da sociedade;
- II - incentivar a sustentabilidade e responsabilidade social relacionadas à alimentação;
- III - estimular a criatividade no uso dos alimentos garantindo aspectos nutricionais;
- IV - resgatar o uso e consumo de alimentos regionais e de plantas alimentícias não convencionais (PANCs);
- V - incentivar o aproveitamento integral dos alimentos e combate ao desperdício;
- VI - estimular o consumo de alimentos **in natura** ou pouco processados;
- VII - estimular a rotulagem ambiental e o consumo sustentável.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de junho de 2020.



EDUARDO TUMA
Presidente

RAT/rnb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnico-Legislativa III

VIADUTO DO CHÁ, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-020

Telefone: 3113-8350

Informação PREF/CASA CIVIL/ATL III Nº 030874696

ATL - PREAO

Segue o presente para a reserva de número de lei.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Chorro dos Santos, Supervisor(a) Técnico(a)**, em 13/07/2020, às 16:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Junia Silva Freire, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 13/07/2020, às 16:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030874696** e o código CRC **BEF38327**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnico-Legislativa II

VIADUTO DO CHÁ, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3113-8350

Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL II Nº 030880930

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL nº 177/19 (Vereadora Soninha Francine).

CMSP / SG P - 22

Equipe de Controle do Processo Legislativo

Considerando o decurso do prazo para sanção ou veto pelo Sr. Prefeito do Projeto de Lei nº 177/19, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana da Alimentação Criativa, a ser comemorada na primeira semana de abril, informo que, para a sua promulgação por essa Câmara, foi reservado o número 17.379, de 13 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Max Bandeira, Assessor(a) Chefe**, em 13/07/2020, às 18:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030880930** e o código CRC **ED553C81**.